

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 2.585.344,30
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

Aos 16 dias do mês de Maio de 2022, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º 20220021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/05/2022, às fls 370, do processo n.º 0954.000217/2021-85/CAGECE e do processo n.º 11593707/2021, que vai assinada pelo titular da Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE, gestora do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I- No Pregão Eletrônico n.º 20220021.
- II- Nos termos do Decreto Estadual n.º 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III- Na Lei Federal n.º 13.303, de 30.06.2016.
- IV- Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de CAP, CURVA E JOELHO PVC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º 20220021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo n.º 0954.000217/2021-85/CAGECE e do Processo n.º 11593707/2021.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a CAGECE a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual n.º 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 2.585.344,30
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, a CAGECE poderá efetuar compras ou firmar contratações diretamente com os fornecedores com preços registrados.

Subcláusula Primeira- O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para aceitar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela CAGECE. A critério da contratante, a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital.

Subcláusula Segunda - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CAGECE e terá caráter convocatório.

Subcláusula Terceira - Na emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá a CAGECE na qualidade de gestora do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá à CAGECE, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender os pedidos efetuados pela CAGECE durante a sua vigência.
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará-CAGECE.
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO REGISTRADO

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 2.585.344,30
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

Subcláusula Única - A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 24, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a ser celebrado entre a CAGECE e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela CAGECE ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a CAGECE convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Subcláusula Terceira - A contratação será formalizada conforme disposto no Art.14 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas nos incisos I, II, III, V, VIII, IX e X do art. 37, do Decreto Estadual n.º 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, inclusive as decorrentes da Lei n.º 12.846/2013, estará sujeito às seguintes penalidades:

(1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item (ns) registrado(s).

(2) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda - A CAGECE dará publicidade da sanção administrativa para registro no Cadastro de Fornecedores do Estado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da CAGECE, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta - A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Quinta - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 2.585.344,30
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais da contratação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da contratante e da contratada, condições de pagamento, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam no final desta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do titular	Cargo	CPF	RG
CAGECE	PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL - GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - GESUP	GERENTE	760.031.673-00	980020091 62 SSP/CE

Detentores do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG
HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO	DIRETOR	284.499.834-87	1.858.522 SSP/PE

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE** e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º **20220021**.

GRUPO/ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	FORNECEDORES POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO REGISTRADO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5/23	202008000051	CURVA PVC PB JE 45 GR COL ESG DN 100 MM (OCRE)	HIDROPLAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	30.000	UN	16,86	505.800,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 2.585.344,30
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

5/24	202008000053	CURVA PVC PB JE 45° COL ESG DN 200 MM (OCRE)	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	23	UN	65,00	1.495,00
5/25	202008000056	CURVA PVC PB JE 90 GR COL ESG DN 100 MM (OCRE)	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	28.500	UN	19,41	553.185,00
5/26	202008000057	CURVA PVC PB JE 90 GR COL ESG DN 150 MM (OCRE)	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	4.800	UN	61,93	297.264,00
5/27	202008000047	CURVA PVC PB JE 90° COL ESG DN 100 MM (BRANCO)	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	60	UN	14,53	871,80
5/28	202008000012	CURVA PVC PBA JE PB 45° DN 50 DE 60 MM	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3.150	UN	11,20	35.280,00
5/29	202008000006	CURVA PBA PB JE 22° 30 MIN DN 50 MM DE 60 MM	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.500	UN	11,20	16.800,00
5/30	202008000007	CURVA PBA PB JE 22° 30 MIN DN 75 MM DE 85 MM	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	975	UN	30,56	29.796,00
5/31	202008000013	CURVA PVC PBA JE PB 45° DN 75 MM DE 85 MM	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.950	UN	30,56	59.592,00
5/32	202008000014	CURVA PBA PB JE 45° DN 100 MM DE 110 MM	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	4.875	UN	58,74	286.357,50
5/33	202008000019	CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 50 MM	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	1.800	UN	13,22	23.796,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 2.585.344,30
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

		DE 60 MM						
5/34	202008000021	CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 100 DE 110 MM	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	8.250	UN	63,30	522.225,00
5/35	202008000020	CURVA PVC PBA JE PB 90° DN 75 DE 85 MM	HIDROP LAST	HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	6.300	UN	40,14	252.882,00
TOTAL GERAL								2.585.344,30

Fortaleza, 16 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL
GERENTE DE SUPRIMENTOS – GESUP

OTÁVIO FERNANDES FROTA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – SGS

BRUNO ALENCAR FIRMO BARREIRA
DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA – CAGECE

NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS
DIRETOR-PRESIDENTE – CAGECE

DE ACORDO:

HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 69.939.239/0001-28
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
RG: 1.858.522 SSP/PE
CPF: 284.499.834-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20220021
PROCESSO SEPLAG N.º 11593707/2021

PROCESSO CAGECE N.º 0954.000217/2021-85
VALOR TOTAL DA ATA R\$: 2.585.344,30
QUANTIDADE DE ITENS DA ATA: 13

Testemunhas

1. _____
CLAZER GUIMARÃES LIMA
RG: 2001010463428
CPF: 003.209.483-31

2. _____
MILENA DE OLIVEIRA PEREIRA
RG: 20078761721 SSPDSCE
CPF: 44730802268

